



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 NIRE 35.300.501.497

FATO RELEVANTE

A Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que avançou de forma substancial para assinar o termo de transação individual com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos da Lei nº 13.988/2020 e da Portaria da PGFN nº 6.757/2022, com o objetivo de equacionar os débitos envolvendo tributos federais de natureza previdenciária e não previdenciária.

Em 17 de novembro de 2025 a PGFN emitiu despacho referente ao Requerimento nº 2024036873, solicitando a apresentação, em até 20 dias, de alguns documentos para a manutenção das condições ofertadas e concretização do acordo de transação. A PGFN já havia despachado as condições em 03 de outubro de 2025, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração em 14 de novembro de 2025.

A Companhia encaminhou a documentação solicitada dentro do prazo e realizou na data de hoje uma videoconferência com os assessores e com os procuradores responsáveis pela transação. A documentação foi considerada satisfatória e ficou acertado: (i) aceite da proposta da PGFN para quitação em 15 (quinze) meses; (ii) desistência de discussões judiciais e direcionamento dos parcelamentos e saldos em aberto na Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB para a transação; (iii) aumento gradual das parcelas na medida que for consolidando os débitos com a SRFB, mas sem ultrapassar o prazo de 15 (quinze meses); (iv) concessão de descontos sobre juros e multas; (v) utilização de créditos decorrentes de prejuízos fiscais; (vi) utilização de precatórios federais que possam vir a ser adquiridos, aportados ou financiados para a Companhia após a assinatura do termo; e (vii) previsão de assinatura do termo e pagamento da primeira parcela para janeiro de 2026.

Todos os efeitos desta transação estão devidamente refletidos nas demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2025. Além do impacto positivo da transação, a Sequoia captura benefícios adicionais como a obtenção de certidão negativa de débito, evita execuções fiscais para as quais seria necessário um esforço financeiro para conseguir oferecer garantias judiciais, além de custo com honorários advocatícios e demais despesas processuais.



A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos assuntos objeto do presente Fato Relevante.

Barueri, 08 de dezembro de 2025

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Leopoldo Bruggen

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 NIRE 35.300.501.497

MATERIAL FACT

Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3), in compliance with Article 157, Paragraph 4 of Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/2021, informs its shareholders and the market in general that it has made substantial progress toward signing an individual settlement agreement with the Office of the Attorney General of the National Treasury (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), pursuant to Law No. 13,988/2020 and PGFN Ordinance No. 6,757/2022, with the purpose of settling federal tax liabilities of both social security and non-social security nature.

On November 17, 2025, the PGFN issued a notice regarding Request No. 2024036873, requesting the submission, within 20 days, of certain documents necessary to maintain the proposed conditions and finalize the settlement agreement. The PGFN had already issued the proposed terms on October 3, 2025, which were approved by the Company's Board of Directors on November 14, 2025.

The Company submitted the requested documentation within the deadline and held a videoconference today with the advisors and the prosecutors responsible for the settlement. The documentation was deemed satisfactory, and the following points were agreed upon: (i) acceptance of PGFN's proposal for settlement over 15 (fifteen) months; (ii) withdrawal of judicial disputes and allocation of existing payment plans and outstanding balances with the Brazilian Federal Revenue Service (Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB) to the settlement; (iii) gradual increase of the instalments as the SRFB tax debts are consolidated, without exceeding the 15-month term; (iv) granting of reductions on interest and penalties; (v) use of tax loss carryforwards; (vi) use of federal court-ordered precatory payments that may be acquired, contributed, or financed for the Company after the agreement is executed; and (vii) execution of the agreement and payment of the first instalment expected for January 2026.

All effects of this settlement are duly reflected in the Company's financial statements for the first quarter of 2025. In addition to the positive impact of the settlement, Sequoia captures further benefits such as obtaining a tax clearance certificate, avoiding tax enforcement actions that would require financial effort to provide judicial guarantees, and reducing legal fees and other procedural expenses.



The Company will keep its shareholders and the market in general informed about matters related to this Material Fact.

Barueri, December 8, 2025

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Leopoldo Bruggen

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer